

Rec. 4.269/40.

(CP-267/41)

EBG/

1941.

Não se toma conhecimento de recurso de embargos à decisão de Câmara, visto ter sido interposto fora do prazo previsto no art. 4º, § 9º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784 de 14 de julho de 1934.

---XXX---

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Luiz de Oliveira e Silva, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense opõe em embargos à decisão da Segunda Câmara, de 4 de março de 1940, que lhe negou a contagem do tempo de serviço prestado à Marinha de Guerra, confirmando decisão da Junta Administrativa da referida Caixa de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso está fora do prazo de vez que a decisão denegatória foi publicada no "Diário Oficial" de 20 de abril do corrente ano e somente a 24 de julho seguinte deram os embargos entrada na Secretaria deste Conselho (art. 4º § 9º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 1934);

CONSIDERANDO que nenhuma justificativa foi apresentada por este excesso de prazo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a) Antonio Ferraz	Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Assinado em 22/3/41.

Publicado no Diário Oficial de 16/4/41.